Processo Licitatório nº 14/2016
Modalidade: Convite nº 7/2016
Tipo: Menor preço Global
Data da Abertura: 4 de fevereiro de 2016
Data do Encerramento: 15 de fevereiro de 2016

CONVITE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA,** inscrita no CNPJ nº 45.148.970/0001-77, com sede à Pça Maria Dias, nº 614, Centro, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, na forma e nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, pelo presente CONVIDA essa empresa para participar de Licitação, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da lei supra citada, sob as seguintes condições:

1) A presente licitação dispensará a apresentação dos documentos a que se refere os arts. 28 a 31, na forma do § 1º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

2) Preencher o formulário anexo, discriminando os preços solicitados.

3) Devolver o formulário preenchido ao setor de licitação desta Prefeitura, até às 14:00 horas do dia 15de fevereiro de 2016, em envelope indevassável e lacrado, subscrito com o nome da empresa e mais os seguintes dizeres**: "Carta Convite Nº7/2016**, Prefeitura Municipal de Orindiúva.

4) O formulário anexo poderá ser substituído por proposta datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do proponente, desde que constem da mesma todos os elementos solicitados por esta carta-convite, contendo, ainda, a data e a assinatura do responsável da empresa.

5) O julgamento será realizado tomando como critério o menor preço global**.**

6) Aplica-se na presente licitação as prerrogativas previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 quando ocorrer empate entre a melhor proposta e a proposta apresentada por micro ou pequena empresa.

7) Para os fins do § 1º do Artigo 5º da Lei no. 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 com suas alterações posteriores, fica adotado para a correção INPC-IBGE, caso haja prorrogação na forma do inciso II art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8) Será declarada vencedora a proposta: **DE MENOR PREÇO.**

9) As propostas serão abertas em sessão pública a ser realizada às 14:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2016, tendo como local a sede desta Prefeitura.

10) Não será considerada a oferta de qualquer vantagem não prevista neste ato de convocação.

11) No caso de empate, sem que seja aplicado o direito de preferência de micro e pequena empresa, proceder-se-á a sorteio, em sessão pública, para desempate.

12) A presente licitação é regida pela lei Nº 8666, de 21 de Junho de 1.993 e atualizada pela Lei Nº 8883 de 08 de Junho de 1994 com suas alterações posteriores, cabendo aos interessados os recursos previstos no artigo 109 da referida lei.

13) No setor de licitação da Prefeitura serão prestadas outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.

Prefeitura Municipal de Orindiúva-SP, 4 de fevereiro de 2016.

MAURÍCIO BRONCA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal.

Gabriela Barbosa B. Saroute
Presidente da Comissão de Licitação

Processo Licitatório nº 14/2016
Modalidade: Convite nº 7/2016
Tipo: Menor preço
Data da Abertura: 4 de fevereiro de 2016
Data do Encerramento: 15 de fevereiro de 2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa para Reforma e Ampliação do CAPS – Centro de Atenção Psico Social, conforme especificações contidas do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico Executivo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01			
VALOR GLOBAL.....			

Valor Global da Proposta: _____,__ (_____)
a. Proponente:
b. Endereço (incluir telefone):
c. CNPJ:
d. Validade da Proposta (mínimo de 60 dias): _____-____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Identificação da licitante

À Prefeitura Municipal de Orindiúva
Processo Licitatório nº. 14/2016
Modalidade: Convite nº.7/2016
Data da Abertura: 4 de fevereiro de 2016
ata do Encerramento: 15 de fevereiro de 2016

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa acima identificada, participante do certame referenciado que tem por objeto a Contratação de empresa para Reforma e Ampliação do CAPS – Centro de Atenção Psico Social, conforme especificações contidas do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico Executivo, vem pelo presente, através de seu representante legal, DECLARAR que inexiste qualquer fato impeditivo à sua contratação, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

.....

Nome

CPF

RG

Anexo III
Declaração de Não Empregar Menor

Identificação da licitante

À Prefeitura Municipal de Oriniúva
Processo Licitatório nº. 14/2016
Modalidade: Convite nº. 7/2016
Data da Abertura: 4 de fevereiro de 2016
Data do Encerramento: 15 de fevereiro de 2016

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida na....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), abaixo nomeado, no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, perante a Câmara Municipal de Irapuã, para fins de participação no processo licitatório mencionado, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade assina a presente.

(Local)....., ... de ..... de ____.

_____
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

CONTRATO Nº. /2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA , TENDO POR OBJETOA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS DO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO EXECUTIVO.

Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa_____, com sede e domicílio na_____, _____, Bairro_____, na cidade de_____, Estado de_____, inscrita no CNPJ sob nº._____, neste ato representada por sua representante legalSenhor_____,portador da Cédula de Identidade (RG) nº._____ SSP/SP, CPF nº._____,a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 14/2016, referente ao Convite de Preços nº 7/2016, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Referente a contratação de empresa para Reforma e Ampliação do CAPS – Centro de Atenção Psico Social, conforme especificações contidas do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – Para contratação do objeto de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de R$ _____.

2.3 – O pagamento poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente da empresa interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:
a) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;
b) prestar aos profissionais da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados que digam respeito aos serviços adquiridos neste contrato;
c) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a contratação do objeto de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:
a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato;
b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;
c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA
DAS PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:
5.1.1 – multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

5.1.2 – Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.
5.2 – A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:
5.2.1 – suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
5.2.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 – O presente contrato terá vigência de 8 (oito) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.
6.2 – O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.
6.3 – A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as via
a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,
b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

6.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2016, observada as seguintes classificações:
02 Executivo – 020700 Fundo Municipal de Saúde – 4.4.90.51.91 Obras em Andamento – 10.301.0120.1048.0000 Reforma e Ampliação do CAPS.

CLÁUSULA OITAVA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA
DA VINCULAÇÃO

As partes se vinculam ao contido no competente ato convocatório do Convite nº 7/2016, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA REGÊNCIA

10.1 – A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.
10.2 – Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte, diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente

contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.

E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

Orindiúva, _____ de _____ de _____.

_____	_____
Maurício Bronca CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: Gabriela Barbosa B. Saroute RG nº. 33.957.851-8 CPF nº. 307.633.708-43	Nome: Marilia Paz Borges Berteli RG nº. 42.214.361-3 CPF nº. 024.852.611-13